

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2022 – GESTÃO DE CRISE COVID 19 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL” E DO OUTRO LADO, DENOMINADO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU.

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito RODRIGO FALSETTI, brasileiro, portador do RG nº 22.784.386-1 SSP/SP e do CPF nº 268.525.708-00, com sede na Rua HENRIQUE COPI, 200 – MORO do OURO, cidade de MOGI GUAÇU – SP, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 8 DE ABRIL – CONS8**, pessoa jurídica de Associação Civil, de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF nº 08.996.378/0001-07, neste ato representado por seu Presidente RODRIGO FALSETTI, portador da cédula de identidade RG. nº 22.784.386-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 268.525.708-00, com sede na Rua Dr. José Alves, 403 – Centro, na cidade de Mogi Mirim – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, da Lei de Consórcios Públicos nº 11.107/05, bem como da Legislação Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CON8 nº 4.312, de 26/12/2006, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Programa nº 012/2022 GESTÃO DE CRISE COVID 19, celebrado em 29 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro. O Contratante deverá repassar ao Contratado dotação orçamentária suficiente para toda e qualquer despesa inerente ao encerramento do Contrato, mediante devida justificativa e posterior prestação de contas.

Parágrafo Segundo. O contratante se compromete ainda ao repasse inerente às rescisões de contrato de trabalho e ações trabalhistas que por ventura ocorrerem dos profissionais contratados para prestação de serviços junto Contrato de Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Contratado se compromete a formalizar, no prazo de 30 dias, respectiva prestação de contas das verbas repassadas pelo Contratante, bem como a restituir o saldo remanescente, caso seja aferido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Judicial da comarca de Mogi Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ou casos omissos, com renúncia expressa das partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Mogi Mirim, 01 de julho de 2022.

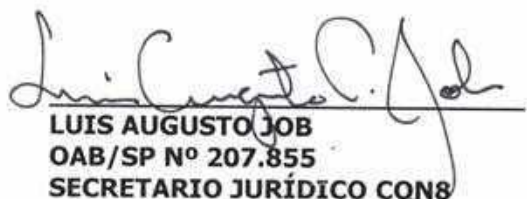


p/MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI



**p/CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE 08 DE ABRIL**
RODRIGO FALSETTI

CIENTE E DE ACORDO:



LUIS AUGUSTO JOB
OAB/SP Nº 207.855
SECRETARIO JURÍDICO CONS



ADRIANA HELENA FRANCO GUIDOTTI
RG: 14.646.490
SECRETARIA ADMINISTRATIVA CONS

TESTEMUNHAS:



GILDO MARTINHO DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO CONS



LUCIANA B. BATTAGLINI ZENARI
COORDENADORA GERAL DO CONS